Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JD-651/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/19569/2014
PROTOCOLO	:	1465682
ÓRGÃO	:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MARIA IRENE REGINATTO EIBEL
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 017/2013
RELATOR	:	CONS. JERSON DOMINGOS
CONTRATADO (A)	:	N. R. MARTINS ENERGIA E EVENTOS - EIRELI
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	INEXIGIBILIDADE
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	APRESENTAÇÃO DE SHOW DA DUPLA FRED E GUSTAVO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	45.000,00

Tratam-se os autos da contratação supracitada, que fora objeto de análise e aprovação pela 3ª Inspetoria de Controle Externo e pelo Ministério Público de Contas.

Acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO PELA REGULARIDADE** da **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, da **FORMALIZAÇÃO** do **CONTRATO FIRMADO** e da **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, nos termos do inciso I, do artigo 59, da Lei Complementar n. 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c com os incisos I, II e III, do artigo 120, da Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013.

Ao Cartório, para os fins do disposto no § 2º, artigo 70, do Regimento Interno.

Campo Grande, 20 de fevereiro de 2015.

JERSON DOMINGOS
Conselheiro-Relator

ðam